



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.041, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar destinado Gabinete do Prefeito, Departamento de Administração e Finanças e Encargos Gerais do Município, para manutenção dos Serviços de Gabinete, Auxílio-transporte de Alunos Universitários, Diretoria de Administração e Finanças e de Pagamento de Sentenças Judiciais.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto ao Gabinete do Prefeito, Departamento de Administração e Finanças e Encargos Gerais do Município, para manutenção das seguintes atividades e operação especial:

I - Atividade 2004 - Manutenção dos Serviços de Gabinete, para pagamento de despesas com material de consumo;

II - Atividade 2046 – Auxílio-transporte de Alunos Universitários, para pagamento de despesas com auxílio financeiro a estudante;

III - Atividade 2012 - Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças, para pagamento de despesas com material de consumo;

IV - Operação Especial 0002 – Pagamento de Sentenças Judiciais, para pagamento de despesas com sentenças judiciais.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional suplementar é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de junho de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	24	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	31	04.122.0002.2046.0000	AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS		
	95.000,00	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
02	03	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF		
	64	04.122.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	18.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
	567	28.846.0026.0002.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	
		3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$				140.000,00	

ANEXO II

1000.00.00.00	Receita Corrente	
1100.00.00.00	Receita Tributária	
1113.05.00.02	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	76.000,00
1122.99.00.03	Emolumentos	20.000,00
1325.01.99.02	Rendimento de Aplicações Diversas	28.000,00
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	
1722.01.04.00	Cota Parte IPI Sobre Exportação	16.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		140.000,00